



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 5.809/17

Folha.....

.....

ATA DA REUNIÃO DOS TRABALHOS DE ABERTURA DOS ENVELOPES DO CONVITE Nº 11/2017, PROCESSO Nº 5.809/2017, QUE CUIDA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO, DRENAGEM, MEIO FIO, PASSEIOS E ACESSIBILIDADE NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ. Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito, às catorze horas e trinta minutos, reuniu-se, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, estabelecida à Rua Sete de Setembro nº 701 – Centro - Tremembé/São Paulo, a Comissão Permanente de Licitação (COPEL), conforme Portaria acostada aos autos, neste ato representada pelos servidores MARCO AURELIO DUARTE DOS SANTOS, Presidente; SILVIA HELENA MONTEIRO DOS ANJOS, Membro VÂNIA TEIXEIRA DE LEMOS ARAÚJO, Membro e JANAINA REZENDE AZEVEDO GOMES MATIAS, Membro. Os envelopes contendo “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA” foram rubricados pela COPEL. O Edital da presente Carta Convite foi disponibilizado no sítio internet desta Prefeitura, no endereço eletrônico <<http://www.tremembe.sp.gov.br>>, conforme impressão da tela e comprovantes de retirada via site e publicado no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, disponível no endereço: <http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial>, acostados aos autos. Foram convidadas as empresas HD FLEX LTDA, RANGEL PENNA ENGENHARIA LTDA, GUERRERO CONSTRUTORA LTDA, VALLENGE CONSULTORIA PROJETOS E OBRAS LTDA e PASTORELLI ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA – ME. Apresentaram-se para o certame as empresas citadas a seguir: RANGEL PENNA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 07.227.076/0001-01, representado pelo Sr. Paulo Henrique Rangel Penna; MARPRADO CONSTRUTORA CIVIL LTDA, CNPJ 09.052.198/0001-21, representado pelo Sr. Bruno Cesar Marques Prado Pinto Ferreira Silva. VALLENGE CONSULTORIA PROJETOS E OBRAS LTDA e PASTORELLI ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA – ME, não se fizeram representadas. A COPEL procedeu à separação dos ENVELOPES nº 1 e 2 e solicitou aos representantes presentes que os examinassem, ainda lacrados, quanto à regularidade de sua apresentação e rubricassem os Envelopes nº 2 – “Proposta Comercial”, a qual foi verificada, ficando sob a guarda da COPEL, lacrados em uma única embalagem, até sua posterior abertura. A COPEL rubricou a documentação apresentada para o CREDENCIAMENTO e verificou se havia penalidade aplicada às licitantes, efetuando a consulta aos seguintes sítios da internet: Procuradoria Geral do Estado de São Paulo – PGE-SP, Sanções Administrativas, disponível em <<http://www.esancoes.sp.gov.br>>; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Ministério da Transparência, Fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 5.809/17

Folha.....

.....

e Controladoria Geral da União, disponível em <<http://www.portaltransparencia.gov.br/>>; Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, disponível em <<https://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>>. Não foram encontradas penalizações. A empresa RANGEL PENNA ENGENHARIA LTDA aponta que MARPRADO CONSTRUTORA CIVIL LTDA não apresentou o CRC conforme exigido no edital. A empresa MARPRADO CONSTRUTORA CIVIL LTDA aponta que PASTORELLI ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA – ME apresentou a certidão prevista no item 3.2.3 do Edital vencida, atestado (item 3.4 do Edital) não é compatível com o objeto, ademais, o horário que constou nos envelopes das empresas PASTORELLI ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA – ME e RANGEL PENNA ENGENHARIA LTDA estão incorretos. Ato contínuo, ouvido os demais membros, encerra a presente sessão para a elaboração do Laudo de Julgamento da documentação. Às quinze horas e quarenta e quatro minutos, encerrou os trabalhos. Esta Ata será publicada na Imprensa Oficial, na forma da Lei Orgânica do Município. Cópia desta será disponibilizada no sítio www.tremembe.sp.gov.br. Este processo estará disponível para consulta e extração de cópias, na Secretaria Municipal de Administração, em atenção ao Princípio da Publicidade e à Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação). Todos os demais atos deste certame serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município, no sítio <<http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial>>. Subscrevem-na: Marco Aurelio Duarte dos Santos, Presidente; Silvia Helena Monteiro dos Anjos, Membro; Vânia Teixeira de Lemos Araújo, Membro; Janaina Rezende Azevedo Gomes Matias, Membro.